CONTRATO Nº 006A/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** E A **EMPRESA DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** para aquisição parcelada e sob demanda de Medicamentos, Material Médico Hospitalar, Odontológicos e Controlados, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Floriano-PI, através de Adesão a Ata de Registro de Preço da cidade de Barão de Grajaú- MA, conforme estabelecido no pregão Presencial para Sistema de Registro de Preço nº 033/2019.

O MUNICÍPIO DE FLORIANO/PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Petrônio Portela Nunes, s/n, Centro, Floriano-PI, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**, com sede na com sede na Avenida Eurípedes de Aguiar, S/N, Centro, Floriano-PI, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Saúde, o Sr. James Rodrigues dos Santos, Secretário Municipal, domiciliado na Rua São José, n°1046, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 2.280.730 SSP - PI, CPF nº 9991.443.013-91, daqui por diante designada contratante e do outro lado a empresa **DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 08.516.958/0001-41, estabelecida cidade de Teresina-PI , Av. Odilon Araújo 645, Bairro Piçarra, que apresentou os documentos xigidos por lei, neste ato representado Sr. Gustavo da Silva Moura, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 60 e ss, da Lei n.º 8.666/93, **CONTRATO,** para aquisição parcelada e sob demanda de Medicamentos, Material Médico Hospitalar, Odontológicos e Controlados, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Floriano-PI, através de Adesão para a Ata de Registro de Preço da cidade de Barão de Grajaú-MA, conforme estabelecido no pregão Presencial para Sistema de Registro de Preço nº 033/2019 e Processo nº 0006820/2019 - SEMS; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, Decreto nº 7.892/13, bem como o Decreto Municipal nº 16/2018, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para aquisição parcelada e sob demanda de Medicamentos, Material Médico Hospitalar, Odontológicos e Controlados, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Floriano-PI, através de Adesão para a Ata de Registro de Preço da cidade de Barão de Grajaú- MA, **CONFORME ANEXO I**, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Floriano-PI, através de Adesão a Ata de Registro de Preço no município de Timon, estado do Maranhão, conforme estabelecido no pregão Presencial para Sistema de Registro de Preço nº 0033/2019 e Processo nº 06820/2019.

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.3 A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO-PI.

1.1 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração.

2. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da emissão e envio da Ordem de Fornecimento.

3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.

7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

8. O quantitativo dos materiais fixados Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.

9. O transporte dos materiais e equipamentos, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.

10. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os materiais durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.

11. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor global do presente CONTRATO é de **R$ 313.952,63 (Trezentos e treze mil, novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos.)**
2. Para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta vencedora.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS
3.3.90.30.00	2038/ 2042/ 2046/ 2047/ 2048/ 2049/ 2055/ 2057/ 2061	001/214

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.

2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.

3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

5. Consoante disposto no Art. 40, XIV alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.666/93, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.

5.1 No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

5.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
5.3 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão Negativa de Débitos CNDT;

b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material – FGTS

c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

7. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.

4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável.

6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;

7. Garantir os preços cotados pelo período de 60 (sessenta) dias;

8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

9. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

10. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

11. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

13. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

14. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

15. Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração), caso não seja informado na Proposta a qualificação do representante, a licitante, poderá sanar a omissão durante a sessão.

17. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;

19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição;
5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;
6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.

8.2 O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

2. A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta após a rodada de lances, apresentar proposta final em desconformidade com as especificações e preços registrados, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, bem como não aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

3.1 Advertência.

3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.

3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

3.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.

6. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

7. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou,

se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Fica designado o servidor Jussinaldo Duarte Santos, portador do CPF de nº 659.019.513.-15, CRF-PI 1685, como o fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94
3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Presencial SRP Nº 0033/2019, Processo Administrativo nº 06820/2018, gerenciados pelo município de Barão de Grajaú-MA e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro de Floriano, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Floriano-PI, 06 de janeiro de 2020.

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE	**PELA CONTRATADA**
JAMES RODRIGUES DOS SANTOS SECRETÁRIO DE SAÚDE DE FLORIANO-PI.	**DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** C.N.P.J. 08.516.958/0001-41

TESTEMUNHAS:

1ª) _____ **RG ou CPF** 083.794.433-04

2ª) _____ **RG ou CPF** 958.514-RJ

ANEXO I

COD. ITEM	MARCA	UNID.	QUANT	R$ UNIT.	TOTAL R$
ÁCIDO FOSFÓRICO 37% -	LYSANDRA	PCT	200	11,43	2.286,00
ADESIVO BONDE 4 ML -	VIGODENT	UND	80	94,47	7.557,60
AFASTADOR MINESSOTA, USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL. -	COOPEFLEX	UND	30	16,75	502,5
AGULHA EXTRA CURTA C/100 -	INJEX	CX	50	65,24	3.262,00
AGULHA LONGA C/100 -	INJEX	CX	50	83,49	4.174,50
ALAVANCA RETA -	COMPEFLEX	UND	11	40,68	447,48
ÁLCOOL 70% -	ITAJA	LITRO	250	5,2	1.300,00
ÁLCOOL EM GEL, TIPO ETÍLICO HIDRATADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, LIMPEZA DE AMBIENTES E DESINFETAR AS MÃOS, CONCENTRAÇÃO 70%, FRASCO CONTENDO 500 ML. -	ITAJA	FRASC	200	5,88	1.176,00
ALGODÃO EM ROLETES PCT C/100 -	SSPLUS	PCT	600	3,26	1.956,00
ALGODÃO HIDRÓFILO HOSPITALAR 500G -	SOFT COTTON	ROLO	200	13,11	2.622,00
ANESTÉSICO BUCAL 500ML -	IODONTOSUL	UND	100	52,22	5.222,00
ANESTÉSICO LIDOCAÍNA COM VASO -	SSWHITE	PCT	65	99,86	6.490,90
ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO -	DFL	CX	36	193,72	6.973,92
ANESTÉSICO TÓPICO -	DLF	POT	146	12,59	1.838,14
APLICADOR DICAL -	COOPEFLEX	UND	50	15,68	784,00
ARCO P/ ISOLAMENTO ABSOLUTO	MAQUIRA	UND	50	19,41	970,50
BABADOR DESC.PCT C/100 UND -	SSPLUS	PCT	140	24,22	3.390,80
BANDEJA CLÍNICA 22X9X1,5 -	MAQUIRA	UND	40	25,83	1.033,20
BICARBONATO DE SÓDIO PÓ 100G -	AAF	UND	198	2,26	447,48
BROCA BAIXA ROTAÇÃO TAMANHOS VARIADOS -	JOTA	UND	70	9,86	690,2

BROCA CIRURGICA 702 -	JOTS	UND	40	28,44	1.137,60
BROCA DIAMANTADA 1012 -	FAVA	UND	200	5,79	1.158,00
BROCA DIAMANTADA 1013 -	FAVA	UND	170	5,89	1.001,30
BROCA DIAMANTADA 1014 -	FAVA	UND	200	5,9	1.180,00
BROCA DIAMANTADA 1016 -	FAVA	UND	200	5,9	1.180,00
BROCA DIAMANTADA TRONCO CÔNICA PONTA INATIVA -	FAVA	UND	100	5,81	581
BROCA GATTES - TAMANHOS VARIADOS -	QUIMIDROL	UND	100	21,87	2.187,00
BROCAS BAIXA ROTAÇÃO	SYBRO ENDO	UND	20	116,08	2.321,60
CABO PARA BISTURI N 04 -	COOPEFLEX	UND	50	18,32	916,00
CIMENTO COTOSOL 25G -	LYSANDRA	UND	120	14,55	1.746,00
CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL A2 -	DFL	KIT	50	266,95	13.347,50
CIMENTO ENDODÔNTICO -	DENTSPLY	UND	15	110,66	1.658,40
CLOREXIDINA SOLUÇÃO BOCHECHO 0,12% -	IODONTOSUL	UND	80	52,86	792,90
COLETOR PERFURO CORTANTE 07 LT -	GRANDESC	UND	120	4,27	512,4
COLGADURAS -	MAC	UND	80	7,4	592
COLHER DE DENTINA -	COOPEFLEX	UND	30	11,74	352,2
CONDENSADOR DE PAIVA COM 04 UNIDADES -	COOPEFLEX	KIT	6	67,95	407,7
CUBA REDONDA INOX 08X3,6 P/	FAVA	UND	10	18,77	188,4
CUNHA DE MADEIRA C/100 UNIDADES -	IODONTOSUL	PCT	110	18,84	2.072,40
CURETA CIRÚRGICA 5-6 (CUNHA) -	COOPEFLEX	UNID	15	57,71	865,65
DESCOLADOR DE MOTHIE -	COOPEFLEX	UND	25	88,91	2.222,75
ENDOFRESH (TESTE VITALIDADE PULPAR)	MAQUIRA	UND	6	74,56	447,36
ESCOVA ADULTA -	MEDFIO	UND	2200	1,49	3.278,00
ESCOVA DENT.INFANTIL -	PREVEN	UND	2000	1,32	2.640,00
ESCOVA DE ROBSON, TIPO TACA, PARA CONTRA ANGULO -	MEDFIO	UND	940	3,07	2.885,80
ESPATULA DE INSERÇÃO RESINA -	COOPEFLEX	UND	30	15,91	477,3

ESPATULA MANIPULAÇÃO -	COOPEFLEX	UND	15	15,59	233,85
ESTOJO INOX 26X12X06 -	FAVA	UND	10	145,52	1455,2
FILME ADULTO C/150 -	CARESTREAN	CX	15	257,21	3858,15
FIO DENTAL 100M. -	MEDFIO	UNID	120	7,74	928,8
FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30MM	EUROCEL	ROLO	220	5,17	1137,4
FIXADOR ODONTOLOGICO 475ML	CAITECH	UND	120	31,58	3789,6
FLÚOR GEL ACIDULADO	IODONTOSUL	UND	120	12,2	1464
FLUORSHILDE-SELANTE RESINOSO -	DENTSPLY	UND	40	77,39	3095,6
FÓRCEPES 150 -	ABC	UND	8	107,87	862,96
FÓRCEPES 151 -	ABC	UND	8	109,41	875,28
FÓRCEPES 16 -	ABC	UND	8	107,71	861,68
FÓRCEPES 17 -	ABC	UND	8	108,8	870,4
FÓRCEPES 181 -	ABC	UND	8	111,91	895,28
FÓRCEPES 18R -	ABC	UND	8	110,62	884,96
FÓRCEPES 200 -	ABC	UND	8	122,43	979,44
FÓRCEPES 69 -	ABC	UND	8	108,9	871,2
FÓRCEPES INFANTIL MOLARES -	ABC	UND	8	126,13	1009,04
FÓRCEPES INFANTIL N 02 -	ABC	UND	8	125,9	1007,2
FÓRCEPES INFANTIL N 04 -	ABC	UND	8	123,54	988,32
GRAMPO PARA ISOLAMENTO ESPECIAL (W8A, 26,29) -	PRISMA	UND	9	23,76	190,16
GRAMPO PARA ISOLAMENTO INCISIVOS - TAMANHOS VARIADOS	PRISMA	UND	8	23,77	190,16
GRAMPO PARA ISOLAMENTO TAMANHOS VARIADOS	PRISMA	UND	50	23,38	1.169,00
GUTA PERCHA ACESSÓRIOS	QUIMIDROL	UND	80	106,48	8.518,40
GUTA PERCHA KIT PROTTAPER F1, F2, F3 -	QUIMIDROL	UND	40	107,77	4.310,80
GUTA PERCHA PRIMEIRA SERIE	QUIMIDROL	UND	50	44,37	2.218,50
GUTA PERCHA SEGUNDA SERIE	QUIMIDROL	UND	80	36,07	2.885,60
HIDROXIDO DE CALCIO (HYDCAL) -	MAQUIRA	UND	60	37,55	2.253,00
HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA -	VIGODENT	UND	117	9,15	1.070,55
KIT BROCAS DIAMANTADAS DOURADAS PARA POLIMENTO C/6	FAVA	KIT	100	53,02	5.302,00

KIT ENHANCE DE ACABAMENTO E POLIMENTO RESINA C/7 -	DENTSPLY	KIT	50	174,82	8.741,00
KIT LIMAS SISTEMA PROTTAPPER (6 UND) -	DENTSPLY	UND	15	336,61	5.049,15
LENÇOL DE BORRACHA C/26 -	QUIMIDROL	CIAXA	80	37,86	3.028,80
LIMA CIRÚRGICA P/ OSSO -	QUIMIDROL	UND	15	71,04	1.065,60
LIMA ESPECIAIS (06,08,10,21,25) -	COOPEFLEX	UND	20	103,4	2.068,00
LIMA K-FILE PRIMEIRA SERIE - TAMANHOS VARIADOS -	QUIMIDROL	UND	25	86,55	2.163,75
LIMA K-FILE SEGUNDA SERIE - TAMANHOS VARIADOS -	QUIMIDROL	UND	25	87,66	2.191,50
LIMA K-FILE TERCEIRA SERIE -	QUIMIDROL	UND	20	87,09	1.741,80
LIXA DE AÇO 6MM C/12 -	PREVEN	PCT	100	12,05	1.205,00
LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA C/150 -	PREVEN	PCT	100	22,38	2.238,00
MASCARA TRIPLA COM ELASTICO C/50 -	CIRUTI	CAIXA	400	5,9	2.360,00
MATRIZ DE AÇO - TAMANHOS 5MM/7MM -	PREVEN	UND	770	4,42	3.403,40
MATRIZ POLIESTER -	QUIMIDROL	UND	30	2,83	84,9
ÓCULOS DE PROTEÇÃO -	SSPLUS	UND	10	5,93	59,3
ÓLEO SPRAY LUBRIFICANTE ALTA/ BAIXA ROTAÇÃO -	MAQUIRA	UND	15	23,37	350,55
OTOSPORIN -	FARMOQUIMICA	UNID	46	25,9	1.191,40
PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE. -	QUIMIDROL	UNID	85	47,29	4.019,65
PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE. -	QUIMIDROL	UNID	110	46,91	5.160,10
PAPEL ABSORVENTE PROTTAPER F1, F2, F3 -	QUIMIDROL	UND	50	85,54	4.277,00
PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO -	IODONTOSUL	UND	190	8,49	1.613,10
PAPEL CIRÚRGICO 10CM -	HARBO	UND	35	44,44	1.555,40
PAPEL CIRÚRGICO 30 CM -	HARBO	UND	30	137,25	4.117,50
PASTA PROFILÁTICA -	VOGODENT	UND	85	14,1	1.198,50
PEDRA POMES 100G -	IODONTOSUL	PCT	210	15,28	3.208,80
PERFURADOR DE LENÇOL DE BORRACHA -	COOPEFLEX	UND	10	158,19	1.581,90
PINÇA CLINICA 317 -	COOPEFLEX	UND	40	14,31	572,4
PINÇA PORTA GRAMPO -	COOPEFLEX	UND	15	118,16	1772,4

PINCEL MICROBRUSH C/100 -	ANGELUS	PCT	140	20,14	2819,6
PLACA DE VIDRO 10MM -	IODONTOSUL	UND	15	15,5	232,5
PORTA AGULHA MATHIEW 11CM -	COOPEFLEX	UND	30	91,9	2757
PORTA ALGODÃO 8X8 INOX -	FAVA	UND	10	69,81	698,1
PORTA AMALGÁMA PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL -	MAQUIRA	UND	15	20,36	305,4
PORTA BROCAS (BROQUEIRO) ALTA ROTAÇÃO 15 FUROS -	MICRODONT	UND	15	105,23	1.578,45
PORTA GAZES 12X12 -	FAVA	UND	15	142,1	2.131,50
PORTA MATRIZ -	COOPEFLEX	UND	15	36,36	545,40
PORTA PAPEL TOALHA DE PAREDE -	TRILHA	UND	15	52,25	783,75
PORTA SABÃO DE PAREDE -	TRILHA	UND	15	52,76	791,4
POSICIONADORES P/ FILME RADIOGRAFICOS AD/INF -	MAQUIRA	UND	15	102,84	1542,6
POTE DAPPEN -	PREVEN	UND	15	7,55	113,25
PROFI CLASS COM UTRASSOM E JATO DE BICARBONATO -	KONDENTECH	UND	2	3.454,09	6.908,18
PROTETOR DESCARTAVEL DE SERINGA TRIPLICE -	INJECTA	CAIXA	240	32,63	7.831,20
RÉGUA MILIMETRADA -	PREVEN	UND	100	21,09	2.109,00
RESINA DA2 -	FMG	UND	151	46,02	6.949,02
RESINA EA1 -	FMG	UND	160	45,31	7.249,60
RESINA EA2 -	FMG	UND	160	46,17	7.387,20
RESINA EA3 -	FMG	UND	156	44,94	7.010,64
RESINA EA3,5 -	FMG	UND	156	45,03	7.024,68
REVELADOR 475 MI -	CAITECH	UND	140	29,41	4.117,40
SERINGA CARPULE COM REFLUXO -	COOPEFLEX	UND	45	42,18	1.898,10
SONDA EXPLORADORA N.5 -	COOPEFLEX	UND	100	11,75	1.175,00
SUGADOR DESCARTÁVEL C/40 -	MAX CLEAN	PCT	460	9,89	4.549,40
SUGADOR ENDODÔNTICO C/20 -	SSPLUS	PCT	285	37,23	10.610,55
TAMBOREL -	MAQUIRA	UND	10	38,09	380,90
TESOURA CLINICA IRIS RETA -	COOPEFLEX	UND	15	24,26	363,90
TIPS ENDODONTICOS (ENDO L E ENDO G) C/20 -	ANGELUS	UND	20	71,53	1.430,60
TIPS PERIODONTAIS PERIO DUB E PERIO SUPRA -	D700	UND	20	90,62	1.812,40
TOUCA DESCATAVEL C/100 -	DEJAMARO	PCT	200	6,88	1.376,00

R$
313.952,63

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO
Praça Camaratuba, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45

XI - fornecer sistematicamente aos CRAS e CREAS listagens territorializadas das famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família com bloqueio ou suspensão do benefício, e monitorar a realização da busca ativa destas famílias pelas referidasunidades;

XII - organizar, normatizar e gerir, no âmbito da Política de Assistência Social, o sistema de notificações para eventos de violação de direitos, estabelecendo instrumentos e fluxos necessários à sua implementação e funcionamento. Tal sistema deve contemplar, no mínimo, o registro e notificação de violações de direitos que envolvam eventos de violência intrafamiliar, de abuso ou exploração sexual de crianças e adolescentes e de trabalho infantil;

XIII - orientar quanto aos procedimentos de registro das informações referentes aos atendimentos realizados pelas unidades da rede socioassistencial, zelando pela padronização e qualidade dos mesmos, uma vez que tais informações sãode fundamental relevância para a caracterização da oferta de serviços e para a notificação dos eventos de violação dedireitos;

XIV - coordenar e acompanhar a alimentação dos sistemas de informação que provêm dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados, mantendo permanente diálogo com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial, que são diretamente responsáveis pela provisão dos dados necessários à alimentação dos sistemas específicos ao seu âmbito de atuação;

Art. 3º - A Vigilância sobre os Padrões dos Serviços

I - implantar instrumental de coleta e síntese automatizada de dados para os diversos processos de monitoramento eavaliação;

II - coordenar em nível municipal, de forma articulada com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial da Secretaria, as atividades de monitoramento da rede socioassistencial pública e privada, de forma a avaliar periodicamente a observância dos padrões de referência relativos à qualidade dos serviçosofertados;

III - instituir as variáveis de monitoramento, os indicadores e parâmetros de avaliação da vigilância socioassistencial das unidades ofertantes e os indicadores de monitoramento do gestão do SUAS no município de Dom Inocêncio, Estado do Piauí;

IV - possibilitar acesso e difusão das informações de monitoramento e vigilância socioassistencial;

V - definir, aplicar e aprimorar quando necessária, com base nas normativas existentes e em conjunto com as equipes técnicas dos programas e serviços socioassistenciais, os indicadores de resultados e padrões de qualidade dos serviços, bem como grau de satisfação do usuário na execução direta eindireta;

VI - coordenar, em articulação com as Proteções Sociais, as atividades de monitoramento da rede socioassistencialpública, de modo a validar a observância dos padrões de referência pertinentes a qualidade dos serviços ofertados, bem como sobre os atendimentos por ela realizados, dando a conhecer a gestão e a instancia decontrole;

VII - realizar periodicamente, visita aos espaços da rede socioassistencialpública, para conhecimento e acompanhamento in lócus da realidade vivenciada.

Capitulo III - Dos Recursos Necessários:

Art. 4º - São necessários ao processo de implantação e funcionamento da Setor de Vigilância Socioassistencial:

I - a equipe da Vigilância Socioassistencial inclui profissionais com formações estabelecidas na Resolução CNAS nº 17/2011, que reconhece as categorias de profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

II - para a garantia da continuidade dos serviços, o ideal é que exista uma equipe específica e permanente, uma vez que a referência de Vigilância Socioassistencial demanda um processo de construção de conhecimento, o que não é possível quando a equipe é constantementealterada;

III - espaço físico específico, computadores em bom funcionamento, acesso à internet com banda larga, softwares de análise de dados sociais e georrefenciamento de informações, impressora preferencialmente colorida para impressão de mapas e gráficos melhor visualizáveis, acesso a veículo para visitas técnicas e atividades de mapeamento deterritório;

IV - acesso de sistemas e fontes de dados sociais tais como Cadastro Único, Censo SUAS, PMAS Web, CECAD, Relatório de Informações Sociais, Censo SUAS, IDCRAS, IDCREAS, SICON, PES, cruzamento de informações desses sistemas, entre outros;

V - ressalta-se que toda a ação de vigilância ocorrerá de forma horizontal buscando constantes alianças na perspectiva de realizar uma Política cada vez mais transparente, e compromissada com a garantia dedireitos.

Capitulo IV - Dos Membros Titulares

Art. 5º - Fica nomeada a Equipe de Vigilância Socioassistencial, vinculada ao Gabinete da Secretaria de Municipal de Assistência Social e a ela subordinada constituída dos seguintes membros titulares:

a) Maurício Moureira Ferreira – Assistente Social, e
b) Brenda Vieira de Castro –Psicóloga.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas ou remanejadas, se necessário, bem como por conta recursos oriundos de Emendas e de receitas próprias.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2020.

Maria das Virgens Dias
Prefeita do Município de Dom Inocêncio

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 001.0006820/2019.

ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 33/2019

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 006A/2020, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO-PI inscrita no CNPJ 10.640.637/0001-04, com sede na Avenida Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro de Floriano-PI e a empresa DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 08.516.958/0001-41, estabelecida na cidade de Teresina-PI, Av. Odilon Araújo 645 Bairro Piçarra.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição parcelada e sob demanda de Medicamentos, Material Médico Hospitalar, Odontológicos e Controlados, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Floriano-PI, através de Adesão a Ata de Registro de Preço da Cidade de Barão de Grajaú- MA, conforme estabelecido no pregão Presencial para Sistema de Registro de Preço nº 033/2019.

VALOR GLOBAL: R$ 313.952,63 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: P.A: 2038/ 2042/ 2046/ 2047/ 2048/ 2049/ 2055/ 2057/ 2061; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 e Fonte de Recurso: 001/ 214.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2020, contado da data da sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE o Ilmo. Sr. James Rodrigues dos Santos, Secretário Municipal de Saúde de Floriano-PI. Pela CONTRATADA a empresa DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, através de seu representante legal o Sr. Gustavo Da Silva Moura.

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

Referência: ARP Nº 023/2019

Processo Administrativo nº 001.0009522/2018.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2019

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2020, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO-PI, inscrita no CNPJ Nº 10.040.637/0001/04, situada à Av. Eurípedes de Aguiar, 692, Centro – Floriano/PI e a empresa JORGE BATISTA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ. 07.222.185/0005-51, sediada na Av. Bucar Neto, 1711/197, Bairro Centro, Floriano-PI.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição parcelada e sob demanda, de gêneros alimentícios do tipo panificação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde de Floriano-PI, de acordo com a proposta e documentos que integram o Processo Administrativo nº 001.0009522/2018.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 10.120,00; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: P.A: 2036; 2048; 2055; 2057; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e Fonte de Recurso: 00/0214.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2020, contado da data da sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE o Ilmo. Sra. JAMES RODRIGUES DOS SANTOS, Secretário Municipal de Saúde de Floriano-PI. Pela CONTRATADA a empresa JORGE BATISTA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ. 07.222.185/0005-51.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0006A/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

O Município de Floriano, pessoa jurídica de direito público, situada à Praça, Petrônio Portela Nunes, S/N - Centro – Floriano – PI, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.169.204/0001-86, situada à Av. Eurípedes de Aguiar, 692, Centro – Floriano/PI, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Saúde, o Sr. James Rodrigues dos Santos, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 006A/2020 conforme estabelecido no pregão Presencial para Sistema de Registro de Preço nº 0033/2019 e Processo administrativo nº 001.0006820/2019, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 006A/2020, referente ao pregão Presencial para Sistema de Registro de Preço nº 0033/2019 e Processo administrativo nº 001.006820/2019, por parte da Administração, visando a aquisição parcelada e sob demanda de medicamentos , material médico hospitalar, odontológico e controlados, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Floriano-PI, proposta da licitante vencedora e ARP nº 0033/2019 que integram o presente instrumento como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO APOSTILAMENTO

Apostila-se a cláusula quarta anteriormente e acordada no Contrato nº 006A/2020, para que seja incluso o Projeto Atividade: 2050, permanecendo válidas e inalteradas as demais, não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Floriano-PI, 06 de janeiro de 2020.

JAMES RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 040/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE E VIDA LTDA.

O Município de Floriano, pessoa jurídica de direito público, situada à Praça, Petrônio Portela Nunes, S/N - Centro – Floriano – PI, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.169.204/0001-86, situada à Av. Eurípedes de Aguiar, 692, Centro – Floriano/PI, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Saúde, o Sr. James Rodrigues dos Santos, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 040/2020 conforme estabelecido no pregão Presencial para Sistema de Registro de Preço nº 0033/2019 e Processo administrativo nº 001.0006820/2019, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 040/2020, referente ao pregão Presencial para Sistema de Registro de Preço nº 0033/2019 e Processo administrativo nº 001.006820/2019, por parte da Administração, visando a aquisição parcelada e sob demanda de medicamentos , material médico hospitalar, odontológico e controlados, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Floriano-PI, proposta da licitante vencedora e ARP nº 0033/2019 que integram o presente instrumento como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO APOSTILAMENTO

Apostila-se a cláusula quarta anteriormente e acordada no Contrato nº 040/2020, para que seja incluso o Projeto Atividade: 2157, permanecendo válidas e inalteradas as demais, não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Floriano-PI, 03 de fevereiro de 2020.

JAMES RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Cajazeiras do Piauí
Novos Tempos, Novos Rumos

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROC. ADMIN. DE ADESÃO SRP/PMCJ-PI nº. 001/2020.
Ref. Termo de Cooperação Técnica SRP/PMCJ-PI nº. 001/2020
PARTES: MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ – PI x LANDRI SALES.
OBJETO: Adesão do Município de LANDRI SALES ao SRP/PMCJ/PI na condição de Carona – Possibilidade Jurídica.
OBJETIVO DA ADESÃO: Utilizar, provisoriamente, o Município de LANDRI SALES, preços registrados nas Atas do SRP/PMCJ-PI, que tem por objeto Aquisição futura e parcelada de Medicamentos, Material Hospitalar, Material Odontológico e Equipamentos, para atender às necessidades Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cajazeiras do Piauí – **Pregão Presencial nº. 012/2019, Processo Administrativo nº. 018/2019.**
FINALIDADE: Otimizar contratações de interesse da requerente de natureza provisória.
LOTES: 01, 02, 03, 04, 05 e 06.
QUANTIDADES LIBERADAS: 50% (CINQUENTA POR CENTO) das quantidades registradas nos lotes especificados.

CAJAZEIRAS DO PIAUÍ – PI, 04 de fevereiro de 2020.

Aldemar da Silva Carmo Neto
Prefeito Municipal